

**cta n.º 30 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em dezoito de
dezembro de dois mil e vinte e três.**

----- Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição da Sra. Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

_____ Faltou à presente reunião a Sra. Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, que comunicou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. _____

----- Faltou também à presente reunião a Sra. Dra Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que comunicou a razão da sua ausência e solicitou a sua substituição, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta e ordenado a respetiva substituição. -- -----

----- Sendo dezasseis horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, desejou Boas Festas e um Santo Natal, e questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Usou da palavra o Sr. Dr. Horácio Barra para reafirmar a urgência na elaboração do Regulamento Municipal de apoio às Instituições/Associativismo. O Sr. Vereador também endereçou a todos cumprimentos de Boas Festas. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que a proposta de Regulamento já estava a ser elaborada, muito embora, quando se trata da atribuição de um subsídio, o mesmo está muito bem objetivado para o fim a que se destina. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou ainda que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal ficava agendada para o dia oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas. -----

_____ O Sr. Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. _____

_____ - **ORDEM DO DIA:** _____

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 11 de dezembro de 2023.**

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 2. Comparticipação Financeira. Cheque Bebé (Registo N.º 110.797/23)** .-----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé».-----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 50 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 7.500,00 €, para o apoio em causa.-----

----- Barcelos, 13 de dezembro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) celebrado entre o Município de Barcelos e o Centro Comunitário Moinhos de Vento.**-----

----- Entre o Município de Barcelos e o Centro Comunitário Moinhos de Vento foi celebrado um Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).-----

----- Não obstante, a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do valor previsto na cláusula décima segunda.-----

----- A cláusula vigésima segunda do presente Protocolo de Cooperação, prevê a revisão total ou parcial, sempre que ocorram motivos que o justifiquem.-----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula vigésima segunda do citado Protocolo de Cooperação e no uso das competências legalmente conferidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:---

----- I - A alteração da redação da cláusula décima segunda, com a inclusão de um n.º 4, com a seguinte redação:-----

----- **«CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **Comparticipação Financeira** -----

----- 1 - [...].-----

----- 2 - [...].-----

----- 3 - [...].-----

----- 4 - *Por força do disposto no Despacho n.º 4673/2023, da DGAL acresce ao valor previsto na presente cláusula, a importância de 2.874,93 €, a título reforço no âmbito do FFD – Domínio da Ação Social.*» -----

----- II - A elaboração de uma adenda para o efeito. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação da proposta seguinte, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, tendo presidido aos trabalhos a Sra. Vereadora Doutora Mariana Carvalho. -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) celebrado entre o Município de Barcelos e o Grupo de Ação Social e Cristã (GASC).** -----

----- Entre o Município de Barcelos e o Grupo de Ação Social e Cristã (GASC) foi celebrado um Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

----- Não obstante, a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do valor previsto na cláusula décima segunda. -----

----- A cláusula vigésima segunda do presente Protocolo de Cooperação, prevê a revisão total ou parcial, sempre que ocorram motivos que o justifiquem. -----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula vigésima segunda do citado Protocolo de Cooperação e no uso das competências legalmente conferidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:---

----- I - A alteração da redação da cláusula décima segunda, com a inclusão de um n.º 4, com a seguinte redação: -----

-----«CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -----

-----*Comparticipação Financeira*-----

----- 1 - [...]. -----

----- 2 - [...]. -----

----- 3 - [...]. -----

----- 4 - *Por força do disposto no Despacho n.º 4673/2023, da DGAL acresce ao valor previsto na presente cláusula, a importância de 5.749,87 €, a título reforço no âmbito do FFD – Domínio da Ação Social.*» -----

----- II - A elaboração de uma adenda para o efeito. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC).** -----

----- Entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC) foi celebrado um Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

----- Não obstante, a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do valor previsto na cláusula décima segunda. -----

----- A cláusula vigésima segunda do presente Protocolo de Cooperação, prevê a revisão total ou parcial, sempre que ocorram motivos que o justifiquem. -----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula vigésima segunda do citado Protocolo de Cooperação e no uso das competências legalmente conferidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --

----- I - A alteração da redação da cláusula décima segunda, com a inclusão de um n.º 4, com a seguinte redação: -----

----- **«CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **Comparticipação Financeira** -----

----- 1 - [...]. -----

----- 2 - [...]. -----

----- 3 - [...]. -----

----- 4 - *Por força do disposto no Despacho n.º 4673/2023, da DGAL acresce ao valor previsto na presente cláusula, a importância de 2.572,31 €, a título reforço no âmbito do FFD – Domínio da Ação Social.*» -----

----- II - A elaboração de uma adenda para o efeito. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) celebrado entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo.** -----

----- Entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo, foi celebrado um Protocolo de Cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

----- Não obstante, a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do valor previsto na cláusula décima segunda. -----

----- A cláusula vigésima segunda do presente Protocolo de Cooperação, prevê a revisão total ou parcial, sempre que ocorram motivos que o justifiquem. -----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula vigésima segunda do citado Protocolo de Cooperação e no uso das competências legalmente conferidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --

----- I - A alteração da redação da cláusula décima segunda, com a inclusão de um n.º 4, com a seguinte redação: -----

----- **«CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

----- **Comparticipação Financeira** -----

----- 1 - [...].-----

----- 2 - [...].-----

----- 3 - [...].-----

----- 4 - *Por força do disposto no Despacho n.º 4673/2023, da DGAL acresce ao valor previsto na presente cláusula, a importância de 3.934,12 €, a título reforço no âmbito do FFD – Domínio da Ação Social.*» -----

----- II - A elaboração de uma adenda para o efeito. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 7. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 110.413/23].** -----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Esposende, para o dia 04 de janeiro de 2024. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 8. APPDA Minho - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 108.524/23].** -----

----- A APPDA Minho - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, é uma associação em início de atividade voltada para o público-alvo que ainda tem carência de resposta e propondo-se a atividades extremamente importantes para as crianças e para os pais. -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e *prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS)*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00 € (três mil euros), à APPDA Minho - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, para apoiar nos custos com a execução das atividades previstas no seu plano de ação. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. _____

----- PROPOSTA N.º 9. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a UNILEVER FIMA, LDA. [Registo n.º 110.310/23]. -----

----- O Município de Barcelos tem valorizado o desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, através da celebração de acordos de colaboração para o progresso de projetos de índole cultural. -----

----- Nos anos transatos, o Município de Barcelos celebrou um acordo de colaboração com a UNILEVER FIMA, LDA. que cessou no início do corrente ano. -----

----- A UNILEVER FIMA, LDA. é uma empresa que reconhece a importância da necessidade de todos os agentes participarem no desenvolvimento cultural do país, apoiando as artes e a cultura. -----

----- A UNILEVER FIMA, LDA. propõe-se realizar ações promocionais com vista à divulgação patrimonial e cultural do concelho. -----

----- Neste sentido, este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que promove, dinamiza e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a UNILEVER FIMA, LDA., que pretende estabelecer os termos e as condições da colaboração entre as partes na concretização de ações promocionais do concelho de Barcelos. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação da proposta seguinte, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, tendo presidido aos trabalhos a Sra. Vereadora Doutora Mariana Carvalho. -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o Grupo de Ação Social Cristã (GASC).** -----

----- Entre o Município de Barcelos e o Grupo de Ação Social Cristã (GASC) foi celebrado em junho de 2019, um Acordo de Colaboração cujo objeto foi a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o primeiro outorgante no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, o qual prevê que o SAAS atribua prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local.

----- Na reunião de 30 de novembro foi objeto de aprovação uma adenda. -----

----- Não obstante a adenda aprovada, bem como a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do valor previsto na alínea a) da cláusula segunda e n.º 1 da cláusula quarta. -----

----- A cláusula décima do presente acordo de colaboração prevê a revisão total ou parcial, sempre que ocorram motivos que o justifiquem. -----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula décima do citado acordo de colaboração e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- A alteração da redação da alínea a) da cláusula segunda e n.º 1 da cláusula quarta, de modo que o valor a constar passe de 20.000,00 € (vinte mil euros) para 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), bem como a elaboração de uma adenda para o efeito. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Reposição do Equilíbrio Financeiro. Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal. [Registo n.º 46.242/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, e acordo com a informação técnica com a referência 219-23-DEOM-AS, foi solicitado pelo adjudicatário a reposição do equilíbrio financeiro no valor 383.314,50 €, contudo, o mesmo não deve ser atendido, por força das prorrogações de prazo de 370 dias. Propõe, no entanto, um valor de indemnização a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, no montante de 167.110,50 €, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho que: -----

----- - Aprovou o pagamento de uma indemnização ao adjudicatário, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, no montante de 177.137,13 €, com IVA à taxa legal em vigor. -----

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** _____

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“O voto contra vem na sequência das demais votações sobre a mesma empreitada, por parte dos Vereadores do Partido Socialista.”** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Empreitada “Execução da Rede de Cicloviás Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público” OC116. Contrato adicional - Trabalhos complementares e a menos. Ratificação. [Registo n.º 110.503/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A. e de acordo com a informação técnica com a referência 55-23-DEOM-AF, encontram-se em condições de merecer a aprovação, o valor de trabalhos complementares de 229.874,65 € (acrescido de IVA à taxa legal) em vigor, dos quais 210.182,25 € (acrescido de IVA à taxa legal) são da responsabilidade do Município de

Barcelos e 19.692,40 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) são da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- Ainda de acordo com a citada informação técnica, encontram em condições de merecer aprovação os trabalhos a menos, no valor de 1.136.761,41 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Devendo ainda, ser obtida autorização para efeitos de elaboração de ordens escritas para a execução dos trabalhos complementares, bem como a supressão dos trabalhos a menos. -----

----- Mais refere, também da necessidade de obtenção de autorização para a celebração de um contrato adicional no valor de 210.182,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: -----

----- I - Aprovar os trabalhos complementares no montante de 229.874,65 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), dos quais 210.182,25 € (acrescido de IVA à taxa legal) são da responsabilidade do Município de Barcelos e 19.692,40 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) são da responsabilidade do adjudicatário; -----

----- II - Aprovar os trabalhos a menos no montante de 1.136.761,41 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- III - Autorizar a elaboração de ordem escrita, para a execução dos trabalhos complementares; -----

----- IV - Autorizar a elaboração de ordem escrita para a supressão dos trabalhos a menos; -----

----- V - A celebração de contrato adicional no valor de 210.182,25 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** _____

-----**PROPOSTA N.º 13. Impostos Diretos Municipais (IMI, Derrama e Participação no IRS) ano 2024 e outras Taxas Municipais. Retificação de Proposta N.º 52.** -----

-----A 30 de novembro de 2023, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar vs submeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação a proposta n.º 52 relativamente ao assunto identificado em epígrafe. -----

-----Sucede, contudo, que foram detetados pela Assembleia Municipal, alguns dados que carecem de retificação. -----

-----Neste sentido, a Assembleia Municipal de Barcelos aprovou a citada proposta sob condição desses dados serem objeto de retificação vs aprovação pela Câmara Municipal. -----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelo órgão competente para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade

usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

-----Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 52, da reunião de Câmara Municipal de 30/11/2023, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 7 de Dezembro de 2023, por forma a que passe a constar: -----

-----“**IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis:** -----

----- 1- ; -----

-----2- **A redução do IMI que incide sobre os prédios urbanos destinados à habitação permanente em 30€ (trinta euros), 70€ (setenta euros) e 140€ (cento e quarenta euros), para famílias com um, com dois ou com três ou mais filhos, respetivamente. “ -**

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

-----“Embora a presente proposta decorra da lei, porque a mesma integra uma proposta mais geral que teve o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista na reunião de 30 de novembro passado, os Vereadores do P.S. dão por repetida a sua votação, em virtude dessa mesma unidade da proposta, que foi votada em bloco.” ----

-----**PROPOSTA N.º 14. Revisão extraordinária de preços ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. Empreitada de “Reabilitação da EM 505 entre Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas. [Registo n.º 109.478/23].** -----

-----No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Martins Filhos, S.A.” e de acordo com a informação técnica com a referência 57-22-DEOM-AF,

pode ser aceite: i) o direito de revisão de preços extraordinária ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; ii) aceitar a forma de revisão extraordinária de preços proposta pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências que legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar aceitar:

-----i) O direito de revisão de preços extraordinária ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; -----

-----ii) A forma de revisão extraordinária de preços proposta pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.** -----

-----**PROPOSTA N.º 15. DCP1265/2023 - “Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público”: Minuta de Contrato Adicional N.º 1. [Registo n.º 110.503/23].** -----

-----Mediante a deliberação de Câmara de 26/01/2022, foi adjudicada a empreitada em assunto à empresa ALEXANDRE BARBOSA BORGES S.A., cujo contrato foi assinado em 10/03/2022. -----

-----Nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 12/12/2023, que aprovou os trabalhos complementares no valor total de 229.874,65€, que corresponde a

um valor de 210.182,25€ da responsabilidade do Município e um valor de 19.692,40€ da responsabilidade do adjudicatário, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-----De acordo com o mesmo despacho, e informação n.º 55-23-DEOM-AF, foram aprovados os trabalhos a menos no valor de 1.136.761,41€ acrescido de IVA, e a respetiva autorização para a celebração do contrato adicional. -----

-----Conforme exposto, tratando-se de contrato reduzido a escrito, os serviços do GGEO, e em conformidade com as disposições dos art.º 311.º, 312.º e 375.º, todos do CCP, procederam à elaboração da minuta do Contrato Adicional n.º 1, que se submete a aprovação e conforme se anexa. (cfr. Anexos). -----

-----*In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. ---

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, artigos 94.º, n.º 1, 96.º, alínea i) do n.º 1, 36.º, 98.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: ----

-----1 - Aprovar a Minuta do Contrato Adicional n.º 1. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** _____

-----Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

-----“Esta votação vem na sequência da proposta número doze e da votação a ela relativa.” -----

-----**PROPOSTA N.º 16. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

-----No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- A disponibilização de 3 (três) bandeiras do Município à União de Freguesias de Negreiros e Chavão (Registo n.º 109146/23); -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

-----**PROPOSTA N.º 17. Ratificação de Despacho da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. ----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou / autorizou: ---

----- A utilização das instalações da EB1/JI de Roriz para a realização de atividades de ATL à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Básicas 1 de Roriz (Registo N.º 106.636/23). -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

-----**PROPOSTA N.º 18. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.** -----

-----No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram: ---

----- A cedência do Auditório Municipal, ao Conservatório de Música de Barcelos, para a realização de um Concerto de Natal no dia 17 de dezembro, das 14h às 18h (Registo n.º 91727/23); -----

----- A cedência do Auditório da Casa da Juventude, bem como a isenção do pagamento de taxas, à Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, para a celebração dos 10 anos da Rede Regional do Norte, no dia 13 de dezembro, das 9h às 17h. (Registo N.º 105.849/23); -----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal no dia 8 de março de 2024, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes (Registo N.º108.899/23); -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

-----**PROPOSTA N.º 19. Aprovação da conta final. Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal. [Registo n.º 110.898/22].** -----

-----No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, e acordo com a informação técnica com a referência 23-23-DEOM-AS, a conta final da empreitada encontra-se em condições de ser aprovada, sendo o valor dos trabalhos executados de 4.130.367,32 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um saldo a favor do Município de 501.033,66 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Aprovar a conta final desta empreitada, cujo valor dos trabalhos executados é de 4.130.367,32 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor com um saldo a favor do Município de 501.033,66 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

_____ Barcelos, 13 de dezembro de 2023. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** _____

----- **Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto:** -----

----- **“O voto contra vem na sequência das demais votações sobre a mesma empreitada, por parte dos Vereadores do Partido Socialista.”** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. - DCP33/23/CP - Execução de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos: Impugnação Administrativa - Audiência dos Contrainteressados. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, datado de 14/12/2023. [Registo n.º 110.862/23].** -----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 04/09/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a execução da empreitada para a realização de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos, nomeadamente a “Instalação de balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao campo de treinos” (Lote n.º 1) e as “Infraestruturas elétricas e sistema de iluminação do Estádio Cidade de Barcelos” (Lote n.º 2). -----

----- A adjudicação foi aprovada por deliberação de câmara de 30/11/2023, proposta n.º 19. -----

----- A notificação de adjudicação, envio da minuta do contrato e pedido dos documentos de habilitação e caução, foi efetuada via plataforma eletrónica no dia 04/12/2023. -----

-----A empresa DGPW – Instalações Técnicas Lda. adjudicatário do Lote n.º 1 e classificado em 3.º Lugar no Lote n.º 2, veio via plataforma eletrónica, em 12/12/2023, remete a impugnação administrativa que se anexa referente à adjudicação do Lote n.º 2.

-----Nos termos do art.º 273.º do CCP, o órgão competente deve proceder à audiência dos contrainteressados, conforme se transcreve, (“...”) *nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os candidatos ou os concorrentes para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos (“...”).* -----

-----Pelo exposto, foi efetuada proposta para autorização do órgão competente no sentido de se proceder à notificação dos interessados/concorrentes, dando conhecimento da presente impugnação e concedendo-lhe um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem. -----

-----Propõe-se ainda o envio à Divisão Jurídica, para a devida análise e preparação da resposta à impugnação administrativa. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 14/12/2023, de: ----

-----1 - Autorização para a realização da audiência aos contrainteressados; -----

-----2 - Aprovação para envio à Divisão Jurídica, conforme proposto. -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

_____ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. _____

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)